



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 013/2014-**

**Em 05 de maio de 2014.**

**INT.:** Às Coordenações Estaduais e Municipais de Alimentação e Nutrição e às Coordenações de Saúde da Criança e Aleitamento Materno dos estados e das capitais

**ASS.:** Nota Técnica sobre o processo de certificação da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil para o ano de 2014

Senhores (as) Coordenadores (as),

A Rede Cegonha, instituída no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS) pela portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011, fundamenta-se nos princípios da humanização e assistência, que asseguram às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo, à atenção humanizada à gravidez, parto e puerpério; e às crianças, o direito ao nascimento seguro e crescimento e desenvolvimento saudáveis.

2. Em consonância com os princípios da Rede Cegonha, a Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil, instituída pela Portaria nº 1.920, de 5 de setembro de 2013, resultou da integração das ações da Rede Amamenta Brasil e da Estratégia Nacional de Promoção da Alimentação Complementar Saudável (ENPACS), que foram lançadas em 2008 e 2009.

3. As ações da nova Estratégia são fomentadas pela Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN/DAB/SAS) e Coordenação-Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno (CGSCAM/DAPES/SAS), do Ministério da Saúde, em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, que vêm colaborar com as iniciativas para a atenção integral da saúde das crianças. Tendo como princípio a educação permanente em saúde e como base a metodologia crítico-reflexiva, a estratégia busca criar espaços para o



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

desenvolvimento de um processo de educação, formação e de práticas em saúde compartilhado coletivamente, de forma a potencializar a qualidade do cuidado.

4. A Estratégia tem como objetivo qualificar as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e a alimentação complementar saudável para crianças menores de dois anos de idade, aprimorando as competências e habilidades dos profissionais de saúde da atenção básica. É baseada na formação de tutores, que são profissionais de saúde que atuam nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), inclusive em Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e que tem como atribuição a implementação e multiplicação da Estratégia nos municípios brasileiros.

5. Diante da proposta da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil, o Ministério da Saúde realizou ao longo de 2013, em parceria com os Estados, 46 oficinas de formação de tutores, das 50 previstas. Cada oficina formou, em média, 23 tutores, e até o final de 2013 foram formados mais de 1.000 tutores, realizadas oficinas de trabalho em 220 UBS e qualificado mais de 5000 profissionais de saúde das equipes de atenção básica. A partir dessas primeiras oficinas realizadas nos estados, espera-se que os mesmos promovam novas oficinas de formação de tutores, a fim de multiplicar a Estratégia e fazer com que os profissionais da atenção básica sejam qualificados quanto à temática.

6. Diante deste cenário de intensa formação de tutores e qualificação dos profissionais da atenção básica, o Ministério da Saúde tem priorizado a execução da gestão pública com base em ações de monitoramento e avaliação de processos e resultados. São muitos os esforços empreendidos para a implementação de iniciativas que reconheçam a qualidade dos serviços de saúde ofertados à sociedade brasileira, estimulando a ampliação do acesso nos diversos contextos existentes no País. Essa qualidade deve, necessariamente, compreender os princípios da universalidade, equidade, integralidade, e participação social. Assim, uma das formas de avaliar a qualidade dos serviços que estão sendo ofertados à população brasileira é a certificação, tendo como base critérios e instrumentos pré-estabelecidos na portaria que institui a estratégia, conforme a seguir:



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

- I - desenvolver ações sistemáticas individuais ou coletivas para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar;
- II - monitorar os índices de aleitamento materno e alimentação complementar;
- III - dispor de instrumento de organização do cuidado à saúde da criança (fluxograma, mapa, protocolo, linha de cuidado ou outro) para detectar problemas relacionados ao aleitamento materno e alimentação complementar;
- IV - cumprir a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras (NBCAL) e a Lei nº 11.265 de 2006, e não distribuir "substitutos" do leite materno na UBS;
- V - contar com a participação de pelo menos de 85% dos profissionais da equipe nas oficinas desenvolvidas; e
- VI - cumprir pelo menos uma ação de aleitamento materno e uma de alimentação complementar pactuada no plano de ação.

7. Conforme divulgado desde o princípio da Estratégia, a certificação das equipes de atenção básica poderá acontecer de duas maneiras: (1) para as equipes de atenção básica que fazem parte do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ – AB); e (2) para as equipes de atenção básica que não fazem parte do PMAQ-AB. Os critérios exigidos, listados acima, se aplicam aos dois casos. **No entanto, excepcionalmente em 2014, a certificação será realizada por meio de formulários no FORMSUS, tanto para as equipes/UBS que fazem parte do PMAQ, quanto as que não fazem parte.**

8. No FORMSUS a solicitação de certificação será feita pelo tutor da equipe de atenção básica. Esse tutor deverá apresentar um ofício assinado e carimbado pelo gestor da UBS que esta solicitando a certificação, e outro ofício assinado e carimbado pelo gestor municipal de saúde ratificando o cumprimento dos critérios para a certificação; além de preencher no formulário os campos solicitados quanto aos seis critérios pré estabelecidos. Ambos os ofícios terão modelos disponíveis nos meios de divulgação do processo da certificação - sites, e-mail e



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

nota técnica. O estado será comunicado sobre os municípios e equipes de atenção básica que solicitaram a certificação por meio de um ofício encaminhado pelo município.

9. Para a solicitação da certificação no FORMSUS, acesse o link [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=14338](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=14338) . O sistema irá solicitar o preenchimento dos dados do tutor (nome, estado, contato de telefone, e-mail para contato, nome/número da UBS e da equipe de atenção básica) e, em seguida o preenchimento das informações para solicitação de certificação com base nos seis critérios pré-estabelecidos. Os documentos comprobatórios serão solicitados dentro de cada item de cada critério.

<b>Critério de Certificação</b>	<b>Instrumento de Avaliação</b>	<b>Como proceder</b>
1. Desenvolver ações sistemáticas individuais ou coletivas para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável.	FORMSUS	As ações desenvolvidas pela equipe/UBS sejam elas individuais ou coletivas, devem ser registradas através de fotos, listas de presença, ata de reunião e outros documentos. Esse registro pode ser realizado pelo tutor e pela equipe da UBS.  <b>Para a certificação:</b> o tutor deverá dizer se a equipe de atenção básica desenvolveu ações individuais ou coletivas nos últimos três meses; descrever as ações realizadas pela equipe; apresentar os documentos comprobatórios (fotos ou outros documentos que comprovem as ações realizadas) no FORMUS. Será levado em consideração as ações realizadas nos últimos três meses, a contar da data de solicitação de certificação.
2. Monitorar os índices de	Sistema de	A equipe da atenção básica precisa fazer



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

aleitamento materno e alimentação complementar.	Informação da Atenção Básica vigente.	<p>o registro dos indicadores de consumo alimentar das crianças atendidas. Esses indicadores permitem que a equipe faça uma avaliação de como se encontra o hábito alimentar das crianças atendidas, bem como podem direcionar suas ações para grupos mais vulneráveis. Esse registro deve ser feito no Sistema de Informação da Atenção Básica Vigente.</p> <p><b>Para a certificação:</b> O tutor deverá confirmar no FORMSUS que o monitoramento dos indicadores está sendo realizado; e dizer como tal monitoramento está sendo realizado e os instrumentos utilizados. Serão considerados os 3 últimos meses consecutivos a contar da data da solicitação da certificação. A comprovação desta informação será realizada por meio do Sistema da Atenção Básica vigente.</p>
3. Dispor de instrumento de organização do cuidado à saúde da criança (fluxograma, mapa, protocolo, linha de cuidado ou outro) para detectar problemas relacionados ao aleitamento materno e alimentação complementar saudável.	FORMSUS	<p>A equipe da atenção básica, juntamente com o tutor, precisa organizar o cuidado à saúde da criança, de forma que a demanda programada e espontânea seja contemplada e seus devidos encaminhamentos, conforme a capacidade da equipe/UBS. Para isso é importante dispor de um instrumento documentado que apresente essa organização do cuidado à saúde da criança.</p> <p><b>Para certificação:</b> o tutor deverá dizer se dispõem de instrumentos de organização do cuidado à saúde da criança; e inserir</p>



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

		os documentos comprobatórios (fluxograma, mapa, protocolo, linha de cuidado ou outro) no FORMSUS.
4. Cumprir a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras – NBCAL e Lei 11.265/06 - e não distribuir “substitutos” do leite materno nas UBS.	FORMSUS	<p>A equipe da atenção básica precisa cumprir o que estabelece a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras – NBCAL e Lei 11.265/06, além disso, não pode haver distribuição de leites ou fórmulas infantis na UBS, salvo exceções estabelecidas por Lei, Portaria ou Decreto que visem atender situações especiais, como é o caso de crianças filhas de mães HIV positivo.</p> <p><b>Para certificação:</b> O tutor irá dizer se a UBS cumpre a NBCAL e a Lei nº 11.265/2006 e que a mesma não distribui “substitutos” do leite materno; e inserir um ofício informando o cumprimento do critério (assinado e carimbado pelo gestor da UBS). Caso a equipe/UBS faça parte de algum município ou estado que se encaixe na exceção descrita no modelo de ofício disponível nos meios de divulgação do processo da certificação (sites, nota técnica, e-mail); deverá apresentar também os documentos que comprovem (lei, decreto, portaria) a necessidade de distribuição pela UBS.</p>
5. Contar com a participação de pelo menos 85% da equipe de atenção básica nas oficinas desenvolvidas.	Sistema de Gerenciamento da Estratégia	Os profissionais da equipe da atenção básica precisam participar das Oficinas de Trabalho desenvolvidas sobre a Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil. O total de profissionais participantes deve



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

		<p>atingir no mínimo 85% do total de profissionais da equipe/UBS. Diante da rotatividade dos profissionais da equipe/UBS, faz-se necessária a realização de uma nova oficina, a fim de que todos se qualifiquem quanto à temática. Caso seja desenvolvida mais de uma oficina de trabalho, será considerada, para avaliação deste critério, a última realizada nos três meses. É importante que todas as atividades tenham uma lista de presença para que o tutor colete as informações necessárias (nome, categoria profissional) para inserir no Sistema de Gerenciamento da Estratégia.</p> <p><b>Para certificação:</b> o tutor irá dizer se houve a participação de pelo menos 85% da equipe da atenção básica. A comprovação da informação será realizada por meio do Sistema de Gerenciamento da Estratégia (cabe ao tutor inserir a informação no sistema, que calcula automaticamente o percentual de profissionais envolvidos na oficina).</p>
6. Cumprir pelo menos uma ação de incentivo ao aleitamento materno e uma de alimentação complementar saudável pactuada no plano de ação.	FORMSUS	A equipe/UBS deve desenvolver um plano de ação que contemple todas as atividades que serão executadas pela equipe/UBS para incentivar o aleitamento materno e a alimentação complementar saudável. Dentre essas ações, pelo menos uma de incentivo ao aleitamento materno e outra de incentivo a alimentação complementar devem estar sendo executadas. É importante que o tutor



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

		<p>registre essas ações através de listas de presença, fotos, folders e outros que possam servir de documento comprobatório que a ação está sendo realizada.</p> <p><b>Para a certificação:</b> o tutor irá dizer se a equipe da atenção básica cumpriu pelo menos uma ação de incentivo ao aleitamento materno e uma de alimentação complementar saudável pactuada no plano de ação; descrever a ação realizada pela equipe; inserir no FORMSUS os documentos comprobatórios (fotos, lista de presença, ata de reunião, outros). As ações devem estar sendo desenvolvidas a pelo menos três meses a contar da data de solicitação de certificação pelo sistema.</p>
<p>Ao final do formulário disponível no FORMSUS existe um campo para sugestões, críticas e comentários.</p>		

10. O período para solicitação da certificação será a partir de 05 de maio de 2014. As equipes de atenção básica que solicitarem a certificação até 30 de maio de 2014 serão certificadas ainda no primeiro semestre de 2014, as demais serão certificadas apenas após as eleições.

11. Cabe ressaltar que a certificação poderá ser concedida a Unidades Básicas de Saúde (tradicionais ou da Estratégia Saúde da Família) ou a equipes de saúde da família. Nos casos onde 100% das equipes e profissionais da Unidade estiverem cumprindo os critérios a Unidade receberá uma placa alusiva à certificação. Nos casos onde não haja 100% das equipes e profissionais da Unidade cumprindo os critérios, será concedido um certificado apenas para as



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

as equipes que estiverem cumprindo os critérios (esse caso se aplica somente para equipes da Estratégia Saúde da Família). A entrega será feita por membros do Ministério da Saúde, sendo esta apenas para a primeira certificação do estado.

12. Para mais esclarecimentos, favor entrar em contato com equipe da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil pelo e-mail [amamentaealimenta@saude.gov.br](mailto:amamentaealimenta@saude.gov.br) e pelos telefones (61) 3315-9006/ 9036.

Atenciosamente,

**PAULO VICENTE BONILHA ALMEIDA**

Coordenador Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno

**PATRICIA CONSTANTE JAIME**  
Coordenadora-Geral de Alimentação e Nutrição

**Eduardo Augusto Fernandes Nilson**  
Coordenador-Geral de Alimentação  
e Nutrição - Substituto - SIAPE: 1239208  
CGANDAB/SASIMS



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO – GESTOR  
DA UBS**

*(INSERIR TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO)*  
**(INSERIR TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Ofício Nº

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**À EQUIPE DA ESTRATÉGIA AMAMENTA A ALIMENTA BRASIL**

Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição/DAB e Coordenação Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno/DAPES  
Secretaria de Atenção a Saúde  
Ministério da Saúde  
SAF Sul, Quadra 02, Lote 05/06, Bloco II, Sala 08, Auditório, Edifício Premium  
CEP 70070-600, Brasília-DF  
(61) 3315-9036 / 9006  
[cgan@saude.gov.br](mailto:cgan@saude.gov.br) / [crianca@saude.gov.br](mailto:crianca@saude.gov.br)

**Assunto: Solicitação de Certificação da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil**

Prezada Equipe,

1. Considerando a proposta da Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde (SUS) – Amamenta e Alimenta Brasil, lançada em 2012 pelo Ministério da Saúde, que reforça e incentiva a promoção da alimentação saudável para crianças menores de dois anos, por meio da qualificação do processo de trabalho dos profissionais da Atenção Básica com o intuito de fortalecer as ações voltadas para esse público.
2. Considerando a iniciativa do Ministério da Saúde em priorizar a execução da gestão pública com base em ações de monitoramento e avaliação de processos e resultados, reconhecendo a qualidade dos serviços de saúde ofertados à sociedade brasileira, estimulando a ampliação do acesso nas diversas realidades existentes no País.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

3. Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos padrões pré estabelecidos para certificação das equipes da Atenção Básica na Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil:

I - desenvolver ações sistemáticas individuais ou coletivas para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar;

II - monitorar os índices de aleitamento materno e alimentação complementar;

III - dispor de instrumento de organização do cuidado à saúde da criança (fluxograma, mapa, protocolo, linha de cuidado ou outro) para detectar problemas relacionados ao aleitamento materno e alimentação complementar;

IV - cumprir a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras (NBCAL) e a Lei nº 11.265 de 2006, e não distribuir "substitutos" do leite materno na UBS;

V - contar com a participação de pelo menos de 85% dos profissionais da equipe nas oficinas desenvolvidas; e

VI - cumprir pelo menos uma ação de aleitamento materno e uma de alimentação complementar pactuada no plano de ação.

4. Vimos por meio deste, solicitar à Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição e à Coordenação Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno, a certificação na Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil das equipes (**nome/números das equipes**) da Unidade (**nome/número da unidade**), dos municípios (**nome do município**).

---

**Assinatura do Gerente da Unidade**



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO – GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE**

*(INSERIR TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO)*  
**(INSERIR TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Ofício Nº

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**À EQUIPE DA ESTRATÉGIA AMAMENTA A ALIMENTA BRASIL**

Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição/DAB e Coordenação Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno/DAPES  
Secretaria de Atenção a Saúde  
Ministério da Saúde  
SAF Sul, Quadra 02, Lote 05/06, Bloco II, Sala 08, Auditório, Edifício Premium  
CEP 70070-600, Brasília-DF  
(61) 3315-9036 / 9006  
[cgan@saude.gov.br](mailto:cgan@saude.gov.br) / [crianca@saude.gov.br](mailto:crianca@saude.gov.br)

**Assunto: Ratificação do cumprimento dos critérios para certificação da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil**

Prezada Equipe,

Considerando a proposta da Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde (SUS) – Amamenta e Alimenta Brasil, lançada em 2012 pelo Ministério da Saúde, que reforça e incentiva a promoção da alimentação saudável para crianças menores de dois anos, por meio da qualificação do processo de trabalho dos profissionais da Atenção Básica com o intuito de fortalecer as ações voltadas para esse público.

2. Considerando a iniciativa do Ministério da Saúde em priorizar a execução da gestão pública com base em ações de monitoramento e avaliação de processos e resultados,



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

reconhecendo a qualidade dos serviços de saúde ofertados à sociedade brasileira, estimulando a ampliação do acesso nas diversas realidades existentes no País.

3. Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos padrões pré estabelecidos para certificação das equipes da Atenção Básica na Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil:

I - desenvolver ações sistemáticas individuais ou coletivas para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar;

II - monitorar os índices de aleitamento materno e alimentação complementar;

III - dispor de instrumento de organização do cuidado à saúde da criança (fluxograma, mapa, protocolo, linha de cuidado ou outro) para detectar problemas relacionados ao aleitamento materno e alimentação complementar;

IV - cumprir a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras (NBCAL) e a Lei nº 11.265 de 2006, e não distribuir "substitutos" do leite materno na UBS;

V - contar com a participação de pelo menos de 85% dos profissionais da equipe nas oficinas desenvolvidas; e

VI - cumprir pelo menos uma ação de aleitamento materno e uma de alimentação complementar pactuada no plano de ação.

4. Viemos por meio deste, confirmar ao Ministério da Saúde, que as equipes (**nome/números das equipes**) da Unidade (**nome/número da unidade**), do município (**nome do município**), cumprem os seis padrões estabelecidos para certificação da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil.

---

**Assinatura da Secretaria Municipal de Saúde**



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE OFÍCIO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CRITÉRIO 4 (NBCAL)**

*(INSERIR TIMBRE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO)*  
*(INSERIR TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)*

Ofício Nº

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**À EQUIPE DA ESTRATÉGIA AMAMENTA A ALIMENTA BRASIL**

Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição/DAB e Coordenação Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno/DAPES  
Secretaria de Atenção a Saúde  
Ministério da Saúde  
SAF Sul, Quadra 02, Lote 05/06, Bloco II, Sala 08, Auditório, Edifício Premium  
CEP 70070-600, Brasília-DF  
(61) 3315-9036 / 9006  
[cgan@saude.gov.br](mailto:cgan@saude.gov.br) / [crianca@saude.gov.br](mailto:crianca@saude.gov.br)

**Assunto: Cumprimento da NBCAL e Lei 11.265/06 - e da não distribuição de “substitutos” do leite materno nas UBS” – certificação Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil**

Prezada Equipe,

Considerando a proposta da Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde (SUS) – Amamenta e Alimenta Brasil, lançada em 2012 pelo Ministério da Saúde, que reforça e incentiva a promoção da alimentação saudável para crianças menores de dois anos, por meio da qualificação do processo de trabalho dos profissionais da Atenção Básica com o intuito de fortalecer as ações voltadas para esse público.

2. Considerando a iniciativa do Ministério da Saúde em priorizar a execução da gestão pública com base em ações de monitoramento e avaliação de processos e resultados,



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

reconhecendo a qualidade dos serviços de saúde ofertados à sociedade brasileira, estimulando a ampliação do acesso nas diversas realidades existentes no País.

3. Considerando a obrigatoriedade do cumprimento do padrão de qualidade *IV - cumprir a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras (NBCAL) e a Lei nº 11.265 de 2006, e não distribuir "substitutos" do leite materno na UBS.*

4. Informamos que este município/estado está amparado pela **lei/decreto/portaria (referenciar o documento e anexar)** que determina a distribuição de fórmula láctea infantil aos lactentes de mães portadoras do vírus HIV. E, assim, ressaltamos que a UNIDADE DE SAÚDE (nome/número da unidade) só realiza a distribuição de fórmulas infantis no caso destas crianças, respeitando fluxos e/ou protocolos específicos (anexar cópia).

5. Portanto, viemos por meio deste, confirmar ao Ministério da Saúde, que a Unidade (**nome/número da unidade**), do Município (**nome do município**), cumpre o padrão número IV estabelecidos para certificação da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil.

---

**Assinatura do Gerente da Unidade**